



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.443.

"Abre Crédito Suplementar"

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte dotação:

**DESPESAS CORRENTES:**

2.6.1165364-3.2.3.1 - Subvenções Sociais ..... Cr\$450.000,00

Art. 2º - O recurso para suplementação a que se refere o artigo anterior, decorre da doação da importância de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), feita pelo Banco do Brasil S/A, conforme autorização do Dr. Paulo Avelino Gonçalves.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de março de 1983.

  
Dr. Célio de Oliveira  
Prefeito Municipal